



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 36/2016

SEI Nº: 0039530-42.2017.8.16.6000

COMARCA: Cianorte

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 25ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: 5ª Vara Judicial - Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: STELA MARIS PEREZ RODRIGUES

Assunção: 14/06/2012

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: THIAGO CAVICCHIOLI DIAS

Assunção: 17/06/2014

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: RAMIRO AUGUSTO BRANCO SILVA

Assunção: 16/07/2012

DATA: 22 de junho de 2017

EQUIPE CORRECCIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Jefferson Alberto Johnsson
- Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Luiz Gustavo Fabris
- Sérgio Luiz Kreuz
- Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORRECCIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Rafael Antônio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	RAMIRO AUGUSTO BRANCO	Escrivão/Chefe de Secretaria
2	RAMIRO AUGUSTO BRANCO	Analista Judiciário
3	LÍGIA MARIA GIROTTO BENTO	Técnico de Secretaria
4	ANA CAROLINA RUTHES OLIVEIRA	Técnico Judiciário
5	LUCIANO DE CARVALHO	Técnico Judiciário
6	BIANCA VALARINI DE PAULA RODRIGUES	Técnico Judiciário
7	DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAGHINI	Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

8	EDUARDO CARDOSO DA SILVA REIS	Técnico Judiciário
9	FERNANDO CESAR BEDIN	Oficial de Justiça
1	LETÍCIA GUELFE MERINO	Assistente de Juiz
2	NÁDILA LELLIS DE OLIVEIRA ALBANES	Assistente de Juiz
3	MAUNICE GOMES DE MORAES	Funcionário
4	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	Funcionário
5	THIAGO APARECIDO DE SIQUEIRA FONTES	Estagiário de Graduação
6	LUCAS RAFAEL TEIXEIRA	Estagiário de Graduação
7	BIANCA LETÍCIA BORBAS	Estagiária de Graduação
8	KEILA SOUZA COUTO	Estagiária de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O Juizado está localizado em um prédio próximo ao Fórum e possui instalações precárias. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõe de salas destinadas ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui salas de audiência exclusivas, com equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA ITORORÓ, Nº 221 - CENTRO - CEP: 87200-153
Telefone: (44) 3619-0562

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

4 COMPUTADORES
8 MONITORES
1 IMPRESSORA

Secretaria:

12 computadores
21 monitores
03 impressoras
03 scanners.

Sala de audiências:

3 monitores
3 computadores
3 impressoras
2 equipamentos

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.



3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constatam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>3539</u>	<u>18.152</u>	<u>860</u>	<u>1069</u>	<u>154</u>	<u>35</u>

DETERMINAÇÃO: Há **154** processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria, em discordância com o item 17.1.1.13 do Código de Normas - "Nenhum processo ficará paralisado na secretaria por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário, devendo a secretaria, no controle desse prazo, dedicar especial atenção ao cumprimento de mandados de prisão e alvarás de soltura, às requisições de certidões e aos ofícios e cartas precatórias expedidos. Vencido o prazo, a secretaria certificará o fato, fazendo conclusos os autos". **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

Exemplificativamente:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0011901-72.2016.8.16.0069	21245	ExtEx	76	JUNTADA DE CUMPRIMENTO NÃO LIDO
0008131-71.2016.8.16.0069	19963	CumSen	67	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0009077-40.2016.8.16.0069	15099	CumSen	67	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0012377-13.2016.8.16.0069	21486	CumSen	67	RECEBIDOS OS AUTOS
0012285-35.2016.8.16.0069	21443	CumSen	67	RECEBIDOS OS AUTOS
0012301-86.2016.8.16.0069	21451	PJEC	63	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0004353-93.2016.8.16.0069	18570	ExtEx	62	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0009193-05.2016.8.16.0069	20326	ExtEx	62	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PÓS PENHORA REALIZADA
0009469-80.2016.8.16.0069	20408	PJEC	62	JUNTADA DE CUMPRIMENTO NÃO LIDO
0012353-82.2016.8.16.0069	21472	CumSen	60	RECEBIDOS OS AUTOS
0000431-44.2016.8.16.0069	17146	CumSen	55	RECEBIDOS OS AUTOS
0001971-46.2016.8.16.0069	19007	CumSen	55	RECEBIDOS OS AUTOS
0001599-18.2015.8.16.0069	10948	ExtEx	54	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PÓS PENHORA REALIZADA
0000644-16.2017.8.16.0069	21778	PJEC	54	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA
0006939-66.2016.8.16.0069	19350	PJEC	53	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0000686-65.2017.8.16.0069	21399	PJEC	53	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO
0010977-61.2016.8.16.0069	20917	PJEC	53	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0009659-14.2014.8.16.0069	9608	CumSen	53	RECEBIDOS OS AUTOS
0003528-18.2017.8.16.0069	22910	PJEC	52	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA
0003534-25.2017.8.16.0069	22915	PJEC	52	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Constam **35** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.** Exemplificativamente:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0005951-53.2014.8.16.0069	8690	CumSen	565	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0005942-73.2015.8.16.0069	8118	CumSen	451	JUNTADA DE CERTIDÃO
0005094-36.2016.8.16.0069	18890	ExtEx	385	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0003817-97.2007.8.16.0069	4640	CumSen	367	DECORRIDO PRAZO DE ANTONIO ROQUE DE OLIVEIRA
0005769-96.2016.8.16.0069	19112	ExtEx	362	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0003977-78.2014.8.16.0069	8173	CumSen	333	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0008214-51.2015.8.16.0069	13518	CumSen	292	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0006837-18.2015.8.16.0069	13951	CumSen	245	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0010860-70.2016.8.16.0069	20887	ExtEx	151	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0009256-11.2015.8.16.0069	15190	CumSen	150	DECORRIDO PRAZO DE SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME
0001475-42.2016.8.16.0069	19751	ExtEx	128	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000327-52.2016.8.16.0069	17104	CumSen	131	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0003687-92.2016.8.16.0069	18301	CumSen	126	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0009806-29.2016.8.16.0069	20421	PJEC	126	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0014875-12.2015.8.16.0069	16921	ExtEx	128	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0014359-96.2015.8.16.0069	16846	ExtEx	103	JUNTADA DE CONPROVANTE
0005097-25.2015.8.16.0069	12809	CumSen	90	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0008293-03.2015.8.16.0069	14814	CumSen	82	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0007555-78.2016.8.16.0069	19784	CumSen	82	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0002641-43.2017.8.16.0069	22659	ExtEx	76	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA

Determinação: Constatam **25** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** Exemplificativamente:
Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0012754-18.2015.8.16.0069	16/10/2015	30/05/2017	27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0002154-98.2016.8.16.0069	09/03/2016	31/05/2017	27	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0008741-39.2016.8.16.0069	13/09/2016	02/06/2017	25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000280-44.2017.8.16.0069	16/01/2017	02/06/2017	25	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Espécies de Contratos)
0005060-32.2014.8.16.0069	07/07/2014	06/06/2017	21	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Acidente de Trânsito)
0005906-95.2016.8.16.0069	30/05/2016	06/06/2017	21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0001857-50.2017.8.16.0069	21/02/2017	06/06/2017	21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0002613-66.2017.8.16.0069	20/03/2017	07/06/2017	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0003045-37.2007.8.16.0069	22/08/2007	08/06/2017	19	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Cheque)
0011085-90.2016.8.16.0069	11/11/2016	08/06/2017	19	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0007900-44.2016.8.16.0069	19/08/2016	09/06/2017	18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Locação de Imóvel)
0000560-88.2012.8.16.0069	30/01/2012	12/06/2017	15	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Nota Promissória)
0007412-26.2015.8.16.0069	03/06/2015	13/06/2017	14	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0005902-46.2013.8.16.0069	29/08/2013	13/06/2017	14	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
0007812-06.2016.8.16.0069	16/08/2016	13/06/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Duplicata)
0002402-30.2017.8.16.0069	15/03/2017	13/06/2017	14	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0002573-89.2014.8.16.0069	10/04/2014	13/06/2017	14	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0014022-10.2015.8.16.0069	24/11/2015	13/06/2017	14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0013133-56.2015.8.16.0069	27/10/2015	13/06/2017	13	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **263**, mais antiga datada de 24.01.2017;
- Retorno de conclusão: **143**, mais antigo datado de 10.02.2017;

3.1.3 Mandados:

- **116** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **11.10.2016**.
- **05** Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de **11.05.2017** (Autos nº 0010612-41.2015.8.16.0069).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.4 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **31/08/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **21/09/2017**;

3.1.5 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **258** registros sem levantamento. Destes, verificou-se que todas as contas judiciais estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.1.6 Cartas Precatórias:

- **42** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **33** com prazo vencido. A mais antiga é de **29/08/2014**: carta 0007140-66.2014.8.16.0069;



Corregedoria-Geral da Justiça

• **84** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **62** com prazo vencido. A mais antiga é de **15/08/2013**: carta 0001433-76.2013.8.16.0094;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.7 Processos Remetidos:

- **45** ao Distribuidor - mais antiga de 14.06.2017;
- **00** ao Contador;

3.1.8 Conclusões:

- **03** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **18.05.2017** (Autos n. 0008566-45.2016.8.16.0069 PJE);
- **00** ao magistrado;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.9 Processos analisados:

Autos n. 0011901-72.2016.8.16.0069 - Nota Promissória. Após juntada de ato em 11.04.2017, os autos encontram-se paralisados há 76 dias. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Autos n 0008131-71.2016.8.16.0069 - Cumprimento de Sentença. Expedida intimação em 20.04.2017, os autos não foram mais movimentados. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR;**

Autos n 0005951-53.2014.8.16.0069 - Cumprimento de Sentença. Carta Precatória foi encaminhada em 09.12.2015, não retornando até a presente data. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

Autos n 0005842-73.2013.8.16.0069 - Acidente de Trânsito. Após juntada de certidão em 01.04.2016, os autos não mais foram movimentados. **JUSTIFICAR e REGULARIZAR.**

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>323</u>	<u>3.555</u>	<u>07</u>	<u>21</u>	<u>00</u>	<u>13</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

DETERMINAÇÃO: Há **13** processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos) na Secretaria. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** Exemplificativamente:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
000806-68.2015.8.16.0069	3900		115	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0003767-97.2014.8.16.0069	2174		101	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0005614-93.2015.8.16.0069	3502		99	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000631-85.2015.8.16.0069	2554		91	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0012995-89.2015.8.16.0069	3102		87	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0009188-95.2014.8.16.0069	2411		54	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0005260-68.2016.8.16.0069	3493	TerCir	52	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0003759-16.2015.8.16.0069	2698	TerCir	48	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0003640-84.2017.8.16.0069	4015	TerCir	48	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0003796-72.2017.8.16.0069	4024	TerCir	48	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0003631-25.2017.8.16.0069	4012	TerCir	45	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001689-52.2015.8.16.0069	3310	TerCir	42	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001696-81.2016.8.16.0069	3312	TerCir	41	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA

3.2.2 Consta 01 processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.** Exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001607-24.2017.8.16.0069	20/02/2017	06/06/2017	21	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (Remessa de Armas e Munições ao Exército)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 00 Juntadas;
- 00 Retornos de Conclusão;

3.2.4 Mandados

- **24** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **12.11.2014.**
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 27.07.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **03** registros de depósito não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- **10** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **27/04/2015**: carta 0004770-80.2015.8.16.0069;
- **16** cartas precatórias enviadas - existindo **10** com prazo vencido - mais antiga datada de **22.06.2015**: Autos n. 0000631-85.2015.8.16.0069;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- **44** ao Distribuidor - datado de 31.02.2017;
- **00** ao Contador;

3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **02** com Juiz Togado, mais antiga datada de 19/06/2017 (Autos nº0007667-81.2015.8.16.0069)

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **2403** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 12 registros não encerrados, dentre as quais:
01 (um) celular marca samsung, cor cinza, nº imei 351883/05/584442/1
Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

Apreensão 32479/2016. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Não consta a localização. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **64** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0012896-22.2015.8.16.0069. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que não está recolhendo os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- **11** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0006085-12.2016.8.16.0069. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0008806-68.2015.8.16.0069 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Encaminhada carta precatória em 03.03.2017, os autos encontram-se desde então paralisados em cartório. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR;**

Autos n. 0000605-53.2016.8.16.0069 - Desacato. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**

Autos n. 0000891-31.2016.8.16.0069 - Ameaça. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. **TRÂMITE REGULAR.**

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>137</u>	<u>299</u>	<u>24</u>	<u>88</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias, bem como paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias.

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **00**;
- Retornos de conclusão: **00**;

3.3.4 Mandados:

00 Expedido e não lido (Aguardando Retorno).

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 28/07/2017;

Última de instrução e julgamento para a data de 23/08/2017.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: **04** registros, estando todos vinculados à Caixa Econômica Federal.

3.3.7 Cartas Precatórias:

- **01** carta precatória recebida e em andamento, com prazo vencido, datada de 24/04/2016 (carta 0003787-13.2017.8.16.0069). **JUSTIFICAR E REGULARIZAR**;
- **00** carta precatória enviada em andamento;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

3.3.8 Processos Remetidos:

- **00** ao Distribuidor;
- **00** ao Contador.

3.3.9 Conclusões:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

- **02** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de **04/05/2017**;
- **00** ao magistrado;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0000766-63.2016.8.16.0069 - Fornecimento de Medicamentos. Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados em tempo regular. **TRÂMITE REGULAR;**

Autos n 0001555-62.2016.8.16.0069 - ICMS/Importação. Atos realizados em tempo regular. Não foram encontradas irregularidades. **TRÂMITE REGULAR;**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CIANORTE

4.1 Constatou-se a existência de **154** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, bem como a existência de **35** processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, em remessa (exceto conclusos), e ainda **25** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. A Secretaria deverá regularizar e justificar referidas situações. Verificou-se também **263** processos aguardando análise de juntadas e **143** retornos de conclusão sem andamento.

4.2 Já no Juizado Especial Criminal em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, constatou-se a existência de **13** processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e **01** processo aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.



Corregedoria-Geral da Justiça

4.3 Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública, não constam: processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria; processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), e processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias.

Os dados constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

4.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1 Concede-se o prazo de **trinta (30) dias** para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão **da Magistrada**, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2 **A Magistrada** deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins e Dr. Jefferson Alberto Johnsson, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça